



ORDEM DE SERVIÇO Nº 043 de 05 de outubro de 2016

Institui a Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM para realização do Chamamento Público nº 02/2016, no âmbito da FUNED, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – FUNED, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011, em atendimento ao disposto na Lei nº 180, de 21 de janeiro de 2011:

- Considerando que é dispensável, nos termos do inciso XXV, do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.973/2004 c/c Lei 13.273/2016, a realização de licitação em contratação realizada por Instituição Científica e Tecnológica - ICT para a transferência de tecnologia e para o licenciamento de direito de uso ou de exploração de criação protegida, que fundamenta a utilização do chamamento público.

- Considerando o grau de complexidade da análise e julgamento dos documentos de habilitação e propostas técnicas e comerciais da Consulta Pública para seleção de empresa para o licenciamento de direito de uso não exclusivo da tecnologia FORMULAÇÃO FARMACÊUTICA DE PRÓPOLIS VERDE PARA USO HUMANO EM ODONTOLOGIA para desenvolvimento, registro na ANVISA, industrialização, comercialização do gel e enxaguatório bucal no Brasil, conforme normas definidas no edital do chamamento público nº 02/2016.

- Considerando que a composição de uma equipe específica multidisciplinar, permitirá maior celeridade no trâmite do processo;

**DETERMINA:**

Art. 1º Constituir a Comissão de Avaliação Multidisciplinar – CAM para analisar e julgar os documentos de habilitação e propostas técnicas e comerciais da Consulta Pública nº 02/2016, no âmbito da FUNED, que será pelos seguintes membros:

- I - Lauanda Ricaldoni Lima Nunes Avelar, MASP 1000119-6, Presidente.
- II - Paulo Célio Abreu Júnior, MASP 370805-4, vogal.
- III - Sílvia Ligório Fialho, MASP 1167247-4, vogal.

§ 1º Em suas ausências ou impedimentos, a Presidente da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM será substituída por um dos demais membros.

Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:

- I – Receber os autos do processo físico devidamente instruído e autuado pela Diretoria de Pesquisa e Desenvolvimento - DPD;
- II – Após a aprovação do edital pela Procuradoria e assinatura da Autoridade Competente, encaminhar ao Serviço de Licitação - SLC o extrato para publicação

no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e no sítio eletrônico [www.funed.mg.gov.br](http://www.funed.mg.gov.br);

III – Receber os pedidos de esclarecimentos do ato convocatório, responde-los, encaminha-los a todos aos interessados que enviaram o recibo de retirada do edital, bem como disponibiliza-los no sítio eletrônico [www.funed.mg.gov.br](http://www.funed.mg.gov.br);

IV – Receber os pedidos de impugnação do edital, responde-los, encaminha-los aos interessados, bem como disponibiliza-los no sítio eletrônico [www.funed.mg.gov.br](http://www.funed.mg.gov.br)

III – Realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – Examinar e julgar os documentos de habilitação dos participantes;

V – Examinar e julgar as propostas técnicas e comerciais dos participantes;

VI – Receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à Autoridade Competente, informando aos demais participantes do chamamento público a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VII – Promover, em qualquer fase do chamamento público, as diligências que entender necessárias, bem como aquelas determinadas pela Autoridade Competente, destinadas a esclarecer dúvidas ou completar a instrução dos autos do processo;

VIII – Solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase do chamamento público;

IX – Praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

**Art. 3º Compete à Presidente da CAM:**

I – Convocar os demais membros, sempre que necessário para o desenvolvimento dos trabalhos da CAM;

II – Abrir, presidir e encerrar as sessões da CAM, anunciando as deliberações tomadas;

III – Exercer o poder de polícia para manter a ordem e a segurança dos trabalhos, solicitando a quem de direito a segurança interna e/ou requisição de força policial, quando necessário;

IV – Avaliar e rubricar todos os documentos de habilitação e os relativos às propostas técnicas e comerciais, conjuntamente com todos os participantes do certame;

V – Conduzir o chamamento público, praticando os atos necessários;

VI – Resolver questões levantadas, verbalmente ou por escrito, quando forem de sua competência decisória;

VII – Determinar a realização das diligências necessárias ao bom andamento dos trabalhos da CAM;

VIII – Praticar os demais atos legais necessários ao bom andamento dos trabalhos da CAM;

**Art. 4º São atribuições dos demais membros da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:**

I – Atender às convocações feitas pelo Presidente da CAM e participar das sessões;

II – Avaliar e rubricar todos os documentos de habilitação e as propostas comerciais, conjuntamente com os demais participantes do certame;

III – Auxiliar a Presidente em suas tarefas e atender às suas determinações legais.



Art. 5º A Assessoria Jurídica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar- CAM será exercida pela Procuradoria da FUNED, de acordo com o estabelecido no Art. 10 do Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011.

Parágrafo Único - Compete à Assessoria Jurídica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM:

- I – Exercer as atribuições previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Art. 10 do Decreto nº 45.712, de 29 de agosto de 2011;
- II – Atender, no âmbito de sua competência, às solicitações da Presidente da CAM.

Art. 6º A Assessoria Técnica da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM será exercida pela pesquisadora Sílvia Ligório Fialho, MASP 1167247-4, membro vogal desta Comissão, nos termos do Memorando/DPD/nº 0153/2016.

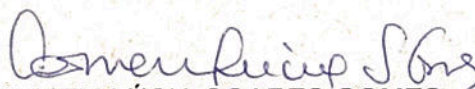
Parágrafo Único – Compete à Assessoria Técnica:

- I – Assessorar a CAM nas questões técnicas suscitadas, relativas à análise e julgamento da habilitação, proposta técnicas e comerciais;
- II – Prestar as informações e providenciar os documentos necessários aos esclarecimentos sobre questões técnicas que lhes forem dirigidas.
- III – Atender às convocações feitas pela Presidente da CAM e participar das sessões;
- IV – Auxiliar a Presidente, a Assessoria Jurídica, a Assessoria Técnica e os demais membros da Comissão de Avaliação Multidisciplinar - CAM em suas tarefas.

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da FUNED.

Registre-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 05 de outubro de 2016.

  
CARMEM LÚCIA SOARES GOMES  
Presidente da FUNED

